



Rubrica	Imóvel	Data	Matrícula N.º
	GLEBA MAXWELL - Lote nº 171-A-1 com 4,235 ha.	14 - 08 - 2.009	6. 3 5 5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS
1.º OFÍCIO
ASSAÍ - PARANÁ

REGISTRO GERAL

FOLHA

LIVRO 2

N.º 001

MAT. 6.355

Lote de terras sob nº 171-A-1 da Gleba Maxwell, deste município e comarca, com a área de 4,235 ha.ou 42.350,0 m2., com as seguintes divisas e confrontações:" Principiando em um marco de madeira de nº - 0, cravadona margem direita do Corrego Cecy e segue em confrontação com o lote nº 171-A-2 no rumo - 12º37'-SE. e distancia de 324,0 metros até o marco de nº 1; deste ponto quebra a direita e segue em confrontação com o lote nº 170 no rumo 64º50'-SE. e distancia de 346,30 metros até o marco de nº 2 , cravado na margem direita do Corrego Cecy, e finalmente quebra a direita e desce o referido Corrego, até o seu ponto de partida" - de acordo com a planta e memorial descritivo assinados pelo agrimensor responsável, Jorge Ossamu Nomura - CREA 2.494-TD-Pr. - ART.nº 20092664875.....-.-.-.-.-. PROPRIETÁRIOS: UMBELINA LUZIA BORGES, brasileira, viuva, lavradora, RG.nº 7.504.542-5-Pr., CPF. nº 021.500.809-07, residente e domiciliada neste município, na Sec. Maracatu; EDILSON BORGES, brasileiro, agricultor, RG.nº 5.979.256-3-Pr., CPF.nº 795.336.049-72, casado com a Srª Celia Aparecida Klen Borges(RG.nº 6.833.738-0-Pr., CPF.nº 058.781.379-25), sob o regime de comunhão parcial de bens, em 30-05-1.982, cujo termo registrado sob nº 3.455 fls. 147 do livro nº16, do CRC-Asaí, residente e domiciliado neste município, na Sec. Maracatu; EDMILSON BORGES, brasileiro, agricultor, RG. nº 6.833.722-4-Pr., CPF.nº 024.307.889-77, casado com a Srª Nivea da Rocha Dias Borges(RG.nº 6.897.409-7-Pr., CPF.nº 021.412.029-57), sob o regime de comunhão parcial de ens, em 30-10-2.004, cujo termo registrado sob nº 4.893 fls. 232 do livro B-019, do CRC-Asaí, residente e domiciliado neste município, na Sec. Maracatu; ELECIO BORGES, brasileiro, agricultor, RG.nº 8.637.971-6-Pr., CPF. nº 042.430.989-05, casado com a Srª Adriana Lopes Borges(RG.nº 8.952.973-5-Pr., CPF.nº 048.067.699-24), sob o regime de comunhão parcial de ens, em 07-12-2.002, cujo termo registrado sob nº 4.649 fls. 288 do livro nºB-018, do CRC-Assaí, residente e domiciliado neste município, na Sec. Maracatu, sendo - que a primeira ocube 50%do imóvel, e aos demais ocube 50%do imóvel.....-.-.-.-.-. REGISTRO ANTERIOR:01/4.520 deste Cartório. Imóvel cadastrado no INCRA, sob nº 723.045.075.515-0 - (área de 7,2 ha.); Nº do imóvel na Rec. Federal(NIRF): 4.161.099-7 - área de 7,2 ha..Assaí, 14 de agosto de 2.009. (JOji Tsuda) Esc.Subst.

AV. 1/6.355

Prot.nº 33.183.EM 14-08-2.009. RESERVA LEGAL. Procedo esta averbação para constar o TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL, Sisleg nº 1.101.986-2, assinado na cidade de C.Procópio-Pr., em data de 04-08-2.009, por EDILSON BORGES e CELIA APARECIDA KLEN BORGES, casados entre si? EDMILSON BORGES e NÍVEA DA ROCHA DIS BORGES, casados entre si, ELECIO BORGES e ADRIANA LOPES BORGES, casados entre si, UMBELINA LUZIA BORGES, viuva, proprietários e/ou representantes do imóvel objeto desta matrícula, e pelo representante legal do escritório regional de C.Procópio do IAP., José Mariano de Macedo. Os proprietários e/ou representantes por si, seus herdeiros e sucessores, gravam restrição - face ao regime de utilização limitada, sobre uma área de 0,847 ha., correspondendo a 20% da área total - continua no verso:





JUN

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brSaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

(continuação da AV.01/6.355):

total deste imóvel, dos quais 0,6352 ha. constitui-se de **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**, computadas também como **RESERVA LEGAL**, conforme mapa em anexo, que fica arquivado neste Ofício. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento, ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nºs 387/99 e 3.320/04 e demais normas pertinentes. Os proprietários e/ou representantes firmam o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. C.Procopio, 04 de agosto de 2.009. Deste: 630,0 VRC - R\$ 66,15 + 19,05 VRC -R\$ 2,00(selo). Assaí, 14 de agosto de 2.009.

(Joji Tsuda) Esc.Subst.

REG. 02/6.355

Prot. nº 33.938. EM 27-05-2.010. HIPOTECA. Nos termos da escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecaria, lavrada pelo Tab.local, as fls. 113 do livro nº165-E, em 10-05-2.010; a área de 2,1175 ha., dentro do imóvel constante da referida matrícula, parte essa pertencente à devedora, foi oferecida em HIPOTECA - 1ª grau, a credora, **LEONOR MARQUES**, brasileira, separada judicialmente, do lar, RG. nº 484.585-4-Pr., CPF.nº 559.032.909-49, residente e domiciliada na cidade de Londrina-Pr., a Rua Belo Horizonte nº 1.330, aptº 801, neste ato representada por seu procurador, Edison Sant'ana Junior, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, RG.nº 5.064.674-2-Pr., CPF. Nº 842.122.099-34, residente na cidade de Londrina-Pr., à Rua Belo Horizonte nº1.330, aptº 801. DEVEDORA : **UMBELINA LUZIA BORGES**, brasileira, viúva, lavradora, RG.nº 7.504.542-5-Pr., CPF.nº 021.500.809-07, residente e domiciliada neste município, na SEC. Maracatu. DEVEDOR/SOLIDARIO/AVALISTA: Elecio Borges, brasileiro, casado, agricultor, RG.nº 8.637.971-6-Pr., CPF.nº 042.430.989-05, residente e domiciliado neste município, na SEC. Maracatu. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). VENCIMENTO: 30 de março de 2.012. F. de pagamento: Em 2 parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 9.000,00 com vencimento para 30-03-2.011 e a segunda no valor de R\$ 10.000,00 com vencimento para 30-03-2012. Juros: 4,5% a.a., até o dia de sua integral quitação. Demais condições: As da escritura. Deste: 2.156,0 VRC -R\$ 226,38 + 19,05 VRC -R\$ 2,00(selo). Recolhida a taxa de FUNREJUS - R\$ 38,00 em data de 10-05-2.010 - guia nº 07079010900013972 - código da unidade arrecadadora: 11020101. Assaí, 27 de maio de 2.010.

(Joji Tsuda) Esc.Subst.

CANCELADO em 05-06-2.013

AV. 03/6.355

Prot.nº 37.477. EM 05-06-2.013. CANCELAMENTO. Nos termos do requerimento expedido pela Srª Umbelina Luzia Borges; o REG. 02/6.355 de 27-05-2.00 - fica CANCELADO, conf. o termo de quitação no valor de R\$ 19.000,00, devidamente assinado pela credor Leonor Marques, datado de 25-04-2.012. Deste: 630,0 VRC-R\$ 88,83 + 19,08 VRC-R\$ 2,69(selo). Assaí, 05 de junho de 2.013.

(Joji Tsuda) Esc. subst.

REG. 4/6.355

R. 4/6.355 - Prot.nº 40.157 de 22-03-16. EM 22-03-2.016. PENHORA. Nos termos da Certidão expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cornélio Procopio-Pr., extraída de autos sob nº 0001698-19.2005.8.16.0075 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente **AGROPECUÁRIA J M T LTDA.** e executado **ELECIO BORGES**; procedo ao registro de PENHORA de 16,55% do imóvel constante da referida matrícula. VALOR: R\$ 18.827,93 . Deste: 715,50 VRC-R\$ 130,22 + R\$ 4,40(selo). Recolhida a taxa de FUREJUS = R\$ 37,66 em data de 22-03-16 - nº 2400000001400600-0. Selo digital nºvfuJZ.yr5JQ.tbtpws - controle: bshMb.2mbVv. Assaí, 22 de março de 2.016.

(JOji Tsuda) Esc. subst.

Continua na fls. 2.

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/4MLNU-E4AB7-97ULB-L55V6



Rubrica	Imóvel	Data	Matrícula N.
	ASSAÍ – GLEBA MAXWELL – Lote nº 171-A-1 C/ 4,235 ha.	14 – 08 – 2.009	6.355



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ASSAÍ - PARANÁ

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

FOLHA

Nº 02

(Continuação da MAT. 6.355)

AV. 05/6.355 – Prot. nº 42.833 de 18-12-2.019. EM 19-12-2.019. AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA. Nos termos do requerimento expedido pelo Sr. Carlos Alberto Silva Lopez; fica averbada a certidão expedida pela 7ª Vara Cível de Londrina – PROJUDI, com seguinte teor: CERTIDÃO DE DÍVIDA. CERTIFICO a pedido verbal formulada por pessoa interessada, que revendo o Livro de Registro Geral de Feitos, deles verifiquei constar os Autos sob nº 0056339-52.2019.8.16.0014 de AÇÃO DE DESPEJO RURAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA em que é Autor CARLOS ALBERTO SILVA LOPEZ, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 666.383.309-00 e portador do RG sob o nº 18673348 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Julio Munareto, 156 Vale Araucária – Londrina/Pr e réus ELECIO BORGES, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 8.637.971-6 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob o nº 042.430.989-05, residente e domiciliado à estrada SEÇÃO MARACATU, SÍTIO BORGES na cidade de Assaí/Pr CEP 86.220-000 e UMBELINA LUZIA BORGES, brasileira, viúva, lavradora, portadora do RG nº 7.504.542-5 PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.500.809-07, residente e domiciliado à estrada SEÇÃO MARACATU, SÍTIO BORGES na cidade de Assaí/Pr CEP 86.220-000. CERTIFICO MAIS, sendo o valor da causa R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), na forma do Art. 828 do CPC. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2.019. Eu João Paulo Akaishi, Escrivão, o fiz digitar e subscrevi. (a) João Paulo Akaishi – Escrivão. Deste: 1.293,60 VRC – R\$ 249,66. Recolhida a taxa de Funrejus – R\$ 320,00, em data de 19-12-2.019 – guia nº 14000000005355668-8. Selo digital nº xkaa9.O5UpV.LepW5 – Controle: bs46b.dbjhr. Assaí, 19 de Dezembro de 2.019.

(Joji Tsuda) Esc. Subst.

AV. 06/6.355 – Prot. nº 42.923 de 20-02-2.020. EM 20-02-2.020. AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA. Nos termos do requerimento expedido pelo Sr. Alex Monteiro da Fonseca; fica averbada a certidão expedida pela Secretária do Distribuidor e Anexos desta Comarca de Assaí – PR, com seguinte teor: CERTIDÃO. CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, foi distribuída à Vara Cível e Anexos de Assaí, no dia 02/06/2017 às 13:02:13, a AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, cujos autos do processo tomaram o número 0002120-58.2017.8.16.0047, em que figura como exequente ALEX MONTEIRO DA FONSECA, inscrito no CPF sob nº 026.981.359-48 e executado ELECIO BORGES, inscrito no CPF sob nº 042.430.989-05, cujo valor da causa atribuído no momento da distribuição foi de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) – consta atualização do valor da dívida em 10/01/2020 para o montante de R\$ 38.284,64 conforme cálculos da contadoria judícia acostado no seq. 90.1 -, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto, em conformidade com o artigo 828 do Novo Código de Processo Civil (LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO

Continua no verso





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4MLNU-E4AB7-97ULB-L55V6>

(Continuação da AV. 06/6.355)

DE 2015). Consta anotação no Distribuidor de conversão de classe processual para CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em 29/01/2020 em razão de descumprimento do acordo, por parte do executado, anteriormente realizado pelas partes. Nada mais. Dou fé. Assaí, 12 de Fevereiro de 2020. (a) EUCLIDES GUIMARÃES JUNIOR. Diretor de Secretaria. Portaria n. 22/2014. Deste: 1.293,60 VRC – R\$ 249,66. Recolhida a taxa de Funrejus – R\$ 76,57, em data de 20-02-2.020 – guia n° 14000000005521231-5. Selo digital n° JYQej.oty5v.IvpW5 – Controle: bsH8b.taDEF. Assaí, 20 de Fevereiro de 2.020.

(Joji Tsuda) Esc. Subst.

REG. 07/6.355 – Prot. n° 43.893 de 22-06-2.021. EM 23-06-2.021. PENHORA. Nos termos da Penhora extraído do processo n° 0002523-22.2020.8.16.0047 de Execução de Título Extrajudicial, do Juizado Especial Cível de Assaí – PROJUDI, em que é exequente CELINA PASIEZNIK (CPF. n° 004.758.489-00) e executado ELECIO BORGES (CPF. n° 042.430.989-05); procedo o registro da PENHORA da fração ideal pertencente ao executado, dentro do imóvel constante da referida matrícula. VALOR: R\$ 29.247,53. Deste: 918,0 VRC – R\$ 199,20. Recolhida a taxa de Funrejus – R\$ 58,50, em data de 23-06-2.021 – guia n° 14000000007001976-8. Selo digital n° 0018705SRAA000000003421M. Assaí, 23 de Junho de 2.021.

(Joji Tsuda) Agente Registrador Designado

Segue na Próxima Folha



Valide aqui
este documento



Rubrica	Imóvel	Data	Matrícula Nº
	Lote de terras n.º 171-A-1 da Gleba Maxwell, com 4,235 Hectares, situado no Município de Assaí-PR.	08/03/2023	6.355
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS 1º SERVIÇO ASSAÍ - PARANÁ		REGISTRO GERAL LIVRO 2	FOLHA Nº 03

R.8/M.6.355 - Prot.45.591 em 01/03/2023 - Reapresentado em 08/03/2023 - **CONVERSÃO DE AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA EM PENHORA (Av.5/M.6.355)** - Pela Certidão de Penhora, expedida em 15/07/2022, por ordem da MM.ª Juíza de Direito Kléia Bortolotti, extraída dos *autos n.º 0056339-52.2019.8.16.0014* que tramitam na 7ª Vara Cível de Londrina/PR (Classe processual: Cumprimento de Sentença; Assunto Principal: Causas Supervenientes à Sentença), onde figuram como **EXEQUENTE: CARLOS ALBERTO SILVA LOPEZ** (CPF/MF n.º 666.383.309-00), e como **EXECUTADOS: ELÉCIO BORGES** (CPF/MF n.º: 042.430.989-05) e **UMBELINA LUZIA BORGES** (CPF/MF n.º 021.500.809-07), procedo ao registro de **PENHORA sobre o imóvel da presente matrícula**, tendo ficado como fiel depositário o Sr. Depositário Público. - *Valor da causa: R\$445.351,96*. - Isento do recolhimento do FUNREJUS, nos termos do art. 491, §3º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. - C.: 1.293,60 VRcext, correspondente a R\$318,23; ISS: R\$9,54; FUNDEP: R\$15,91; Selo: gratuito FN70V.NIqPE.uT9sI-Ck82m. Tp2Ds. - Assaí/PR, 08 de março de 2023. - Júlia Campos Gonçalves Almeida, Escrevente Substituta:

R.9/M.6.355 - Prot.46.006 em 14/07/2023 - Reapresentado em 19/07/2023 - **PENHORA** - Pelo Termo de Penhora, expedido em 15/06/2023, por ordem do MM. Juiz de Direito Mauro Henrique Veltrini Ticianelli, extraído dos *autos n.º 0003110-12.2021.8.16.0014* que tramitam na 7ª Vara Cível de Londrina/PR (Classe processual: Execução de Título Extrajudicial; Assunto Principal: Novação), onde figuram como **EXEQUENTE: UNIPETRO PARANÁ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - LONDRINA**, e como **EXECUTADOS: ELECIO BORGES** (CPF/MF n.º 042.430.989-05) e **ADRIANA LOPES BORGES** (CPF/MF n.º 048.067.699-24), procedo ao registro de **PENHORA sobre o imóvel da presente matrícula**. - Depositário: Elécio Borges. - *Valor da causa atualizado até junho/2023: R\$32.133,79*. - FUNREJUS n.º 14000000009463301-6 recolhido em 21/07/2023 no valor de R\$64,27. - C.: 513,00 VRcext, correspondente a R\$126,20; ISS: R\$3,78; FUNDEP: R\$6,31; Selo: R\$8,00 SFRI2.q5GLv.MXbnd-YWyEn. FN70q. - Assaí/PR, 21 de julho de 2023. - Júlia Campos Gonçalves Almeida, Escrevente Substituta:

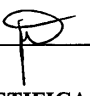
Av.10/M.6.355 - Prot.46.540 em 18/01/2024 - Reapresentado em 31/01/2024 - **AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA** - Pelo requerimento dirigido a esta serventia e conforme certidão expedida em 21/11/2023 pela Vara Cível de Assaí, Estado do Paraná, procedo esta averbação, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, para ficar constando a existência da ação de Execução de Título Extrajudicial (*autos n.º 0002535-31.2023.8.16.0047*), admitida pelo juiz em 17/11/2023, em que figuram como **Exequente: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP - Sicedi Paranapanema PR/SP** (CNPJ/MF n.º 79.086.997/0001-02), e como **Executada: Adriana Lopes Borges** (CPF/MF n.º 048.067.699-24), cujo valor da causa é de R\$247.380,98. - FUNREJUS n.º 14000000010077396-1 recolhido em

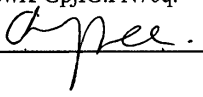


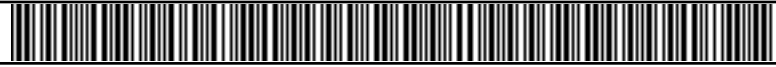


Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4MLNU-E4AB7-97ULB-L55V6>

CNM 080788.2.0006355-32
30/01/2024 no valor de R\$494,76. - C.: 1.293,60 VRCext, correspondente a R\$358,33; ISS: R\$10,74; FUNDEP: R\$17,91; Selo: R\$8,00 SFR12.k5Owv.Mxctb-GTnfY.FN70q. - Assai/PR, 31 de janeiro de 2024. - Júlia Campos Gonçalves Almeida Sales, Escrevente Substituta: 

Av.11/M.6.355 - Prot.46.838 em 14/05/2024 - **RETIFICAÇÃO DE PENHORA (16.66%)** - Pelo Ofício n.º 269/2024, extraído dos autos n.º 0003110-12.2021.8.16.0014 que tramitam na 7ª Vara Cível de Londrina/PR, procedo esta averbação para retificar a penhora registrada sob n.º R.9/M.6.355, para constar que ela recai sobre a parte ideal do executado Elecio Borges, ou seja, 16,66% do imóvel (e não sobre o imóvel todo, conforme havia constado do termo de penhora anterior). - C.: 315,00 VRCext, correspondente a R\$87,26 (Funrejus 25%: R\$21,81); ISS: R\$2,61; FUNDEP: R\$4,36; Selo: R\$8,00 SFR12.E5Dbv.MYewK-GpjfG.FN70q. - Assai/PR, 21 de maio de 2024. - Morgana de Ávila Grama, Oficiala de Registro Designada: 





Valide aqui
este documento

1º Serviço de Registro de Imóveis - Assaí - Estado do Paraná
Titular: Morgana de Ávila Grama
 Rua Equador, nº 146. Bairro Centro. CEP: 86.220-000
 Tel: (43) 3262-3871 / Whatsapp: (43) 99601-4857
 E-mail: assai1ri@hotmail.com

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4MLNU-E4AB7-97ULB-L55V6>

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNM 080788.2.0006355-32

CERTIFICO, nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/1973, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º 6.355 (Livro 2 - Registro Geral), em sua íntegra.- O referido é verdade e dou fé.
 Assaí/PR, 18 de setembro de 2024.

BUSCAS: CADA 10 (DEZ) ANOS R\$6,64
 CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR R\$38,55
 SELO R12 (FUNARPEN) R\$8,00
 SELO R13 (FUNARPEN) R\$2,00
 ISS R\$1,36
 FADEP R\$ 2,26
 FUNREJUS R\$11,32
 VALOR TOTAL R\$ 70,13

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.



A presente certidão, na forma do Art. 19, §1º da Lei 6.015/1973, somente é válida com a integridade de páginas e encerramento ao fim com o selo respectivo.

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J8BF C8LUT F2XJM RV76D